

# ADI questiona Medida Provisória que reduz área de preservação

10/02/2012

Wikimedia Commons



Wikimedia Commons

A medida provisória que determina a redução dos limites de parques nacionais e da Área de Proteção Ambiental de Tapajós para a construção de hidrelétrica no Rio Machado está sendo questionada pela Procuradoria-Geral da República. A Ação Direta de Inconstitucionalidade, levada ao Supremo pede a suspensão da MP 588, editada no dia 5 de janeiro de 2012.

A MP quer a redução dos Parques Nacionais da Amazônia, dos Campos Amazônicos e Mapinguari, das Florestas Nacionais de Itaituba I, Itaituba II e do Crepori e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós.

De acordo com o procurador-geral, todas essas unidades de conservação “são de extrema importância para a preservação do Bioma Amazônia” e, por serem espaços territoriais especialmente protegidos, é necessário que

qualquer alteração em seus limites seja feita por meio de lei em sentido formal, conforme determina a Constituição Federal (artigo 225, parágrafo 1º, inciso III).

“Portanto, a MP impugnada, ao alterar substancialmente unidades de conservação, ofende o princípio da reserva legal inscrito no artigo 225, parágrafo 1º, inciso II da Constituição da República”, destacou o autor da ADI.

## Licenciamento

O procurador-geral acrescentou ainda que a construção da hidrelétrica é uma possibilidade e que, apesar de estar previsto no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o processo de licenciamento foi suspenso desde 2007 e que o empreendimento “nem mesmo foi contabilizado no Plano Decenal de Expansão de Energia 2020”, do Ministério de Minas e Energia.

Por isso, Gurgel acredita que não faz sentido alterar área de um parque nacional sem que se saiba se o empreendimento será instalado naquele local, pois somente o licenciamento ambiental poderá definir a sua localização com o objetivo de promover o menor impacto ambiental possível.

Assim, não se justifica a alegada urgência para editar uma Medida Provisória que se torna, segundo o procurador-geral, “temerária e prematura”, por não estar precedida dos procedimentos legais necessários.

Com esses argumentos, o procurador-geral afirma que para manter a integridade do Bioma Amazônia é necessário que o Supremo conceda liminar a fim de suspender a eficácia da MP 588/2012. No mérito, pede que a norma seja considerada inconstitucional.

A relatora da ação é a ministra Cármen Lúcia. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

## ADI 4.717

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2012-fev-10/adi-questiona-medida-provisoria-reduz-area-preservacao/>